

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Termo de Referência 232/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
232/2025	985725-MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ	CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS	01/09/2025 15:27 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2025-WRCV1

1. Definição do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento tem por finalidade a aquisição de medicamentos de uso veterinário (antibióticos, anti-inflamatórios, antiparasitários e cicatrizantes) necessários ao atendimento veterinário dos animais sob proteção do município, com o objetivo de consolidar as políticas públicas de proteção e bem-estar animal, ampliar o alcance das ações em curso e assegurar um cuidado digno e eficaz aos animais mais necessitados, bem como, atender as diretrizes do 2º Ciclo do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos - **Programa Pet Vida**, nas condições estabelecidas no presente objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antibiótico veterinário oral – comprimidos 150 mg – cães e gatos até 30 kg – caixa com 10 unidades. Antibiótico de uso veterinário indicado para cães e gatos de até 30 kg. Apresentação em comprimidos de 150 mg, acondicionados em caixa com 10 unidades. Composição à base de enrofloxacin ou equivalente, destinado ao tratamento de infecções bacterianas sensíveis aos princípios ativos. Administração por via oral, com posologia definida conforme peso do animal e prescrição veterinária. Produto de referência EnroNew® – World Veterinária ou equivalente.	00101127	caixa	20	R\$ 90,83	R\$ 1.816,60
	Antibiótico veterinário oral – comprimidos 250 mg – cães – caixa com 10 unidades. Antibiótico de uso veterinário indicado para cães. Apresentação em comprimidos de 250 mg, acondicionados em					

2	caixa com 10 unidades. Composição associação de amoxicilina e ácido clavulânico ou equivalente, destinado ao tratamento de infecções bacterianas sensíveis aos princípios ativos. Administração oral, conforme prescrição veterinária. Produto de referência Agemoxi CL® – Agener União ou equivalente.	00101128	caixa	10	R\$ 50,51	R\$ 505,10
3	Anti-inflamatório veterinário oral – comprimidos 2 mg – cães – caixa com 10 unidades. Anti-inflamatório não esteroide (AINE) de uso veterinário, indicado para cães. Apresentação em comprimidos de 2 mg, acondicionados em caixa com 10 unidades. Composição à base de meloxicam ou equivalente, destinado ao tratamento da dor e inflamação de origem musculoesquelética. Administração oral, conforme prescrição veterinária. Produto de referência Maxicam Plus® ou equivalente.	00101129	caixa	20	R\$ 48,33	R\$ 966,60
4	Antiparasitário veterinário oral – cães até 30 kg – comprimidos – caixa com 6 unidades. Vermífugo de uso veterinário indicado para cães até 30 kg. Apresentação em caixa com 6 comprimidos. Composição associação de praziquantel, pirantel, febantel, e ivermectina ou equivalente, destinado ao tratamento e prevenção de verminoses intestinais. Administração oral. Produto de referência Endogard® – Virbac ou equivalente.	00101131	caixa	5	R\$ 124,21	R\$ 621,05
5	Antiparasitário veterinário oral – comprimidos 40 mg – cães 10 a 20 kg – caixa com 3 unidades. Antiparasitário oral de uso veterinário indicado para cães de 10 a 20 kg. Apresentação em comprimidos de 40 mg, caixa com 3 unidades. Composição à base de sarolaner ou equivalente, destinado ao tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas. Administração oral. Produto de referência Simparic® – Zoetis ou equivalente.	00101137	caixa	10	R\$ 190,79	R\$ 1.907,90
	Antiparasitário veterinário oral – comprimidos 80 mg – cães 20,1 a 40 kg – caixa com					

6	3 unidades. Antiparasitário oral de uso veterinário indicado para cães de 20,1 a 40 kg. Apresentação em comprimidos de 80 mg, caixa com 3 unidades. Composição à base de sarolaner ou equivalente, destinado ao tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas. Produto de referência Simparic® – Zoetis ou equivalente.	00101136	caixa	10	R\$ 331,11	R\$ 3.311,10
7	Antiparasitário veterinário tópico – solução spot-on – gatos 4 a 8 kg – 0,8 mL – caixa com 3 pipetas. Antiparasitário tópico de uso veterinário, na forma de solução spot-on, indicado para gatos de 4 a 8 kg. Apresentação em caixa com 3 pipetas de 0,8 mL cada. Composição associação de imidacloprida e moxidectina ou equivalente, destinada ao tratamento e prevenção de pulgas, ácaros e vermes intestinais. Aplicação tópica direta na pele. Produto de referência Advocate® ou equivalente.	00101135	caixa	5	R\$ 155,86	R\$ 779,30
8	Antipulgas veterinário oral – comprimidos 11,4 mg – cães e gatos de 1 até 11,4 kg – caixa com 6 unidades. Antiparasitário oral de uso veterinário indicado para cães e gatos de até 11,4 kg. Apresentação em comprimidos de 11,4 mg, caixa com 6 unidades. Composição à base de nitenpiram ou equivalente, destinado ao tratamento e controle de pulgas adultas. Administração oral. Produto de referência Capstar® ou equivalente.	00101134	caixa	5	R\$ 50,85	R\$ 254,25
9	Antipulgas veterinário oral – comprimidos 57 mg – cães 11,5 a 57 kg – caixa com 6 unidades. Antiparasitário oral de uso veterinário indicado para cães de 11,5 a 57 kg. Apresentação em comprimidos de 57 mg, caixa com 6 unidades. Composição à base de nitenpiram ou equivalente, destinado ao tratamento e controle de pulgas adultas. Ação rápida, uso oral. Produto de referência Capstar® ou equivalente.	00101133	caixa	5	R\$ 55,48	R\$ 277,40
	Medicamento otológico veterinário à base de clotrimazol, gentamicina,					

10	betametasona e benzocaína, bisnaga 13g. Medicamento de uso veterinário, indicado para o tratamento de otites externas em cães e gatos. Deve possuir ação antibacteriana, antifúngica e anti-inflamatória. Composição mínima por grama contendo gentamicina (antibiótico), clotrimazol (antifúngico), betametasona (antiinflamatório) e benzocaína (anestesia local). Apresentação em bisnaga contendo 13 gramas, com aplicador. Administração tópica auricular. Produto de referência Aurivet Vetnil®, ou equivalente técnico.	00101124	bisnaga	5	R\$ 123,30	R\$ 616,50
11	Repelente veterinário tópico – unguento 250 g. Repelente de uso veterinário em forma de unguento, indicado para animais de pequeno e médio porte. Apresentação em pote com 250 g. Destinado à proteção contra moscas, mosquitos e outros insetos. Uso tópico, aplicação direta na pele do animal conforme recomendação do médico veterinário. Produto de referência Unguento Vansil® ou equivalente.	00101132	unidade	2	R\$ 42,72	R\$ 85,44
12	Suspensão otológica para cães – frasco 10 mL Suspensão otológica de uso veterinário indicada para cães. Apresentação em frasco plástico com válvula dosadora contendo 10 mL. Composição associação de corticosteroide (hidrocortisona), antifúngico (miconazol) e antibacteriano aminoglicosídeo (gentamicina), destinada ao tratamento de otites externas de origem bacteriana e/ou fúngica sensíveis aos princípios ativos. Produto de uso tópico, pronto para aplicação, acompanhado de aplicador auricular dosador. Produtos de referência EasOtic® – Virbac ou equivalente.	00101125	frasco	5	R\$ 165,77	R\$ 828,85
13	Vermífugo veterinário oral – gatos – comprimidos – caixa com 4 unidades. Vermífugo de uso veterinário indicado para gatos. Apresentação em caixa com 4 comprimidos. Composição associação de pamoato de pirantel, praziquantel ou equivalente, destinado ao controle e tratamento de verminoses intestinais causadas por	00101130	caixa	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90

nematódeos e cestódeos.				
Produto de referência				
Chemital® ou equivalente.				

- 1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação encontra-se respaldada na necessidade da municipalidade em cumprir as exigências do 2º Ciclo do Programa Pet Vida, bem como a execução do Plano de Trabalho e as ações voltadas para o cuidado e bem-estar animal.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. A Contratação ocorrerá através de Dispensa de Licitação, fundamentada na lei 14.133/2021.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. A seleção de fornecedores deverá levar em conta práticas de responsabilidade ambiental, incluindo o uso de embalagens otimizadas, materiais recicláveis e logística de cadeia de suprimentos consciente.
- 5.2. Comprovar capacidade técnica e legal para atender todas as condições previstas no instrumento convocatório, não possuindo sanções que impeçam a contratação futura.
- 5.3. Os medicamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de boa qualidade e insuscetíveis de substituição por objetos alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados.
- 5.4. Todos os preços cotados deverão incluir custos de transporte, carga, descarga e demais despesas para a entrega no local designado pela Secretaria de Meio Ambiente.
- 5.5. O armazenamento dos medicamentos deverá respeitar condições que reduzam riscos de vazamentos, decomposição ou contaminação do solo e da água.
- 5.6. O descarte de resíduos farmacêuticos, embalagens e resíduos perigosos será realizado em conformidade com as normas vigentes, incluindo resoluções, leis e diretrizes locais, nacionais e internacionais aplicáveis.
- 5.7. A contratação observará ainda a necessidade de licenciamento ambiental ou dispensa do licenciamento, conforme a legislação aplicável, bem como a obtenção de alvará sanitário, garantindo que todos os procedimentos de armazenamento, transporte e aplicação dos medicamentos estejam em conformidade com as normas de saúde pública e proteção ambiental.

5.8. Os medicamentos deverão estar íntegros, devidamente embalados, com rótulos originais do fabricante, informações claras sobre lote, validade, data de fabricação e instruções de uso, garantindo perfeita condição para armazenamento.

5.9. Validade mínima obrigatória: **12 (doze) meses** a partir da data da entrega.

5.10. Temperatura e condições adequadas de transporte e armazenamento devem ser observadas.

5.11. É vedado o fornecimento de produtos com rasuras, alterações de dados, odor, cor ou textura incompatíveis, ausência de bula, fracionamento indevido, rótulos em idioma diverso do português ou leitura visual dificultada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Contratual

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da conferência das entregas, conforme especificações constantes no edital, proposta vencedora e nota de empenho, considerando quantidade, qualidade, prazo e condições de armazenamento dos medicamentos.
- 7.2. Caso se constate qualquer irregularidade, será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:
- 7.2.1. Não entregar os medicamentos na quantidade, especificação ou prazo estabelecidos;
 - 7.2.2. Entregar medicamentos com prazo de validade inferior ao exigido ou com embalagens danificadas, comprometendo a qualidade e a segurança do produto;
 - 7.2.3. Deixar de cumprir as condições contratuais ou executar a entrega de forma insatisfatória em relação aos padrões mínimos estabelecidos.

Recebimento

- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado na modalidade de **Dispensa de Licitação**, com processamento eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

8.2. O regime de execução do contrato será por execução indireta com pagamento condicionado a apresentação da documentação exigida, após prestação de serviços nos termos definidos do contrato.

8.3. Para fins de habilitação jurídica, será necessário apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

8.3.2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

8.3.3. Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.4. Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.6. Certidão de Registro e Quitação da empresa interessada ou responsável técnico junto ao CRMV ou conselho profissional competente;

8.3.7. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;

8.3.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.9. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.10. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.11. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.3.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.13. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

8.3.14. Declaração Unificada conforme modelo anexo ao edital;

8.3.15. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura);

8.3.16. Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.3.17. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.072,99

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.072,99** (doze mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

012 - Secretaria de Meio Ambiente

012 001 18 122 0029 2.047 - Manutenção do Setor de Bem Estar Animal

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0000449 - Ficha

189900000000 - Fonte

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS

Assistente Administrativa

MAYARA COUTO DE LIMA

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência.

DIENE MARIA BREMENKAMP
Secretária de Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COAD - SECMAM - PMSMJ

assinado em 01/09/2025 15:57:04 -03:00

MAYARA COUTO DE LIMA

GERENTE

GCBA - SECMAM - PMSMJ

assinado em 01/09/2025 15:58:50 -03:00

DIENE MARIA BREMENKAMP

SECRETARIO

GSEMA - SECMAM - PMSMJ

assinado em 01/09/2025 16:19:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/09/2025 16:19:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COAD - SECMAM - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8PXD71>